



**JUSTIFICATIVA N° 03/2026**

**PROCESSO N° 1841-26-PAT-GOV**

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE MOREIRAS** visando oportunizar transporte de alunos do meio rural a sede do município, devidamente matriculados em instituições de ensino público ou privada, buscando a efetivação do direito à educação.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 23 de Janeiro de 2026.

---

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal

	SOARES			
37310	SIBELE DIAS VAZ	INSPETOR ESCOLAR	10%	11/12/2025
38004	TEREZINHA LAZARA DE JESUS MACHADO	EDUCADOR INFANTIL	20%	7/10/2025
37996	VALERIA OLIVEIRA DE MORAES	EDUCADOR INFANTIL	10%	6/10/2025

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo às datas acima descritas.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 23 de Janeiro de 2026

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA  
Prefeito Municipal.

### Secretaria Municipal de Governo

#### Expediente

1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2025, Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção a Maternidade Infância e Velhice de Patos de Minas, Objeto: Prorrogação da vigência do termo originário para 31/03/2026. Assinatura: 23/12/2025. Patos de Minas, 23 de janeiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Contrato de Concessão Administrativa de Uso nº 01/2026, Concessionária: Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Fechado Villagio Patos de Minas, Objeto: Concessão de uso do seguinte imóvel: um terreno constituído pelo LOTE 01 da Quadra O, com a área de 10.875,19 mts<sup>2</sup>, e um terreno constituído pelo LOTE 01 da Quadra P, com a área de 2.922,01 mts<sup>2</sup>. Assinatura: 19/01/2026, Vigência: 19/01/2041. Patos de Minas, 23 de janeiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 01/2026, processo 1784-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com a Casa de Caridade Irmão José Ribeiro, visando a promoção de ações sociais em benefício do próximo. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de janeiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 02/2026, processo Nº 1928-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria com a Casa da Acolhida, visando a promoção da continuidade dos serviços prestados no Acolhimento Institucional para crianças/adolescentes 02 a 12 anos. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de janeiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 03/2026, processo Nº 1841-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público para celebração de parceria o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Moreiras, visando oportunizar transporte de alunos do meio rural a sede do município, devidamente matriculados em instituições de ensino público ou privada, buscando a efetivação do direito à educação. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 23 de janeiro de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS/MG – AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 – PROCESSO Nº. 008/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de kit's natalidade para distribuição às gestantes atendidas nas diversas Unidades de Saúde da Família do Município de Patos de Minas. Limite de acolhimento das Propostas: Dia 05/02/2026 às 07:59 (Sete horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 05/02/2026 às 08:00 (Oito horas). Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/consultarLicitacao.xhtml?tipo=int>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [https://pncp.gov.br/app/editais?&status=recebendo\\_proposta&página=1](https://pncp.gov.br/app/editais?&status=recebendo_proposta&página=1). Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Ana de Oliveira, nº 645, – Centro– Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006. Fone 34 3822 9801.



### Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL

#### Expediente

PORATARIA Nº 2053, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

João Batista Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial, pelo item I, alínea j, do artigo 17, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Gislei de Oliveira Soares para ocupar, interinamente, o cargo de Chefe de Divisão de Tesouraria, no período de 05 a 24 de janeiro de 2026, em virtude das férias da titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 21 de janeiro de 2026.

João Batista Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal

PORATARIA Nº 2054, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o procedimento de solicitação de inscrição em cursos, capacitações, congressos e eventos externos no âmbito da Câmara Municipal de Patos de Minas.